

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER № 15/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO Nº 23118.003928/2023-29

INTERESSADO: ADRIANO REIS PRAZERES MASCARENHAS

Senhor Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE),

#### I. RELATÓRIO

Trata-se do processo de Institucionalização do Laboratório de Engenharia de Materiais Lignocelulósicos – LEMLIG, vinculado ao Departamento de Engenharia Florestal, do *Campus* Rolim de Moura, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Os principais documentos juntados a esse processo são:

Currículo Lattes coordenador, Prof. Dr. Adriano Reis Prazeres Mascarenhas (1292137); Diploma de Doutorado do coordenador (1292138); Espelho do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq (1292141); Minuta do Regimento do LEMLIG (1288352); Ata do Conselho do Departamento de Engenharia Florestal, autorizando a criação/institucionalização do LEMLIG (1293236); Formulário de cadastro do LEMLIG, conforme Resolução nº 409, de 29 de abril de 2022 (1293241); Parecer (1298718) e Ata do Conselho do Departamento de Engenharia Florestal (1359384), que apreciou e aprovou a matéria, Parecer (1398584) e ata do Conselho do Campus de Rolim de Moura (1411738), que apreciou e aprovou a matéria, ambos por unanimidade (CONDEP-DAEF e CONSEC-RM). Despacho da Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS), para parecer da PROPESq (1413835), que se manifestou sobre o assunto no parecer técnico (Despacho DPesq 1454358). Despacho CamPE (1490389), da presidência atribuindo o processo a este conselheiro para análise e parecer;

### II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela trata-se da Institucionalização do Laboratório de Engenharia de Materiais Lignocelulósicos — LEMLIG, vinculado ao Departamento de Engenharia Florestal, do *Campus* Rolim de Moura da UNIR, coordenado pelo Prof. Dr. Adriano Reis Prazeres Mascarenhas. De acordo com seu documento:

Este laboratório tem como finalidade o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão, assim como, para as atividades didáticas (realização de aulas práticas, estágios e monitorias) do Curso de Bacharelado em Engeharia Florestal da UNIR *Campus* Rolim de Moura e áreas afins.

O processo apresenta os documentos necessários, sendo eles: regimento, atas de CONDEP que registram a aprovação da criação e da institucionalização, formulário da PROPesq e acompanha a Resolução nº 409, de 29 de abril de 2022, bem como o processo também apresenta a análise técnica da Diretoria de Pesquisa da PROPESq, como prevê o Art. 17 da resolução citada. Em seu parecer favorável, a Diretoria de Pesquisa informa que o o processo de institucionalização do LEMLIG atende todos os itens previstos no Art. 16 da referida Resolução. Ademais, contam no regimento: I) Identificação do Laboratório; II) Formas de gestão; III) Rotina de funcionamento; IV) Observância à Lei de acesso à informação (LAI) e de proteção de dados (LGPD) e V) Descrição das fontes orçamentário-financeiras de manutenção e sustentabilidade, em relação às despesas correntes, conforme também prevê o Art. 16 da Resolução 409/2022/CONSEA.

O laboratório encontra-se vinculado ao Grupo de Pesquisa em Engenharia de Materiais Lignocelulósicos. Os documentos indicam que 14 linhas de pesquisa específicas da área serão desenvolvidas. Outrossim, salienta-se a inserção do laboratório em ações desenvolvidas em projetos de Mestrado, Doutorado, PIBIC, PIBEC e Trabalhos de Conclusão de Curso.

#### III. CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, compreende-se que os documentos cumprem com as exigências e que o laboratório tem relevância no campo acadêmico-científico. Assim, sou de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do Engenharia de Materiais Lignocelulósicos (LEMLIG) e submeto este parecer e a minuta a juízo dos conselheiros e das conselheiras para sua apreciação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DELANI**, **Conselheiro(a)**, em 05/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1507978** e o código CRC **57AC53F7**.

**Referência:** Processo nº 23118.003928/2023-29 SEI nº 1507978



# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DESPACHO DECISÓRIO № 11/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003928/2023-29



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 15/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto**: Institucionalização do Laboratório de Engenharia de Materiais Lignocelulósicos (LEMLIG), do Departamento de Engenharia Florestal, do *Campus* de Rolim de Moura.

Relator(a): Conselheiro Daniel Delani

#### Decisão:

Na 132ª sessão extraordinária, em 10/10/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à institucionalização do Laboratório de Engenharia de Materiais Lignocelulósicos (LEMLIG)".

# Conselheiro Claudemir da Silva Paula

### Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA**, **Presidente**, em 11/10/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1513913** e o código CRC **1E2D83AD**.

Referência: Processo nº 23118.003928/2023-29

SEI nº 1513913



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 15/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1507978) e o Despacho Decisório de nº 11/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1513913) contidos no processo em tela.

#### Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 11/10/2023, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1514060** e o código CRC **818E8B6E**.

**Referência:** Processo nº 23118.003928/2023-29 SEI nº 1514060